



PREFEITURA DE SOBRAL

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 31 DE Julho DE 2026

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL
PROTOCOLO Nº 2026.07.31-0008
31/07/26 HS: 09:46
DATA FUNCIONÁRIO JA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV PARA FINS DE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE UM AUXÍLIO FINANCEIRO QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO DA NORTE BIENAL DE ARTE – 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, com transferência de recursos financeiros, no valor de até R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) ao INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV, inscrito no CNPJ sob o nº 41.257.419/0001-00, para viabilizar a realização da **7ª EDIÇÃO DA NORTE BIENAL DE ARTE – 2026.**

§ 1º A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

§ 2º O auxílio financeiro destinado ao INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV, inscrito no CNPJ sob o nº 41.257.419/0001-00, deverá ser utilizado exclusivamente para viabilizar a realização da **7ª EDIÇÃO DA NORTE BIENAL DE ARTE – 2026.**

Art. 2º Demais disposições serão estabelecidas no Termo a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.052/2021 e na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º O INSTITUTO SOCIOCULTURAL ARTE E VIDA – ISAV deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do instrumento do instrumento de parceria celebrado.



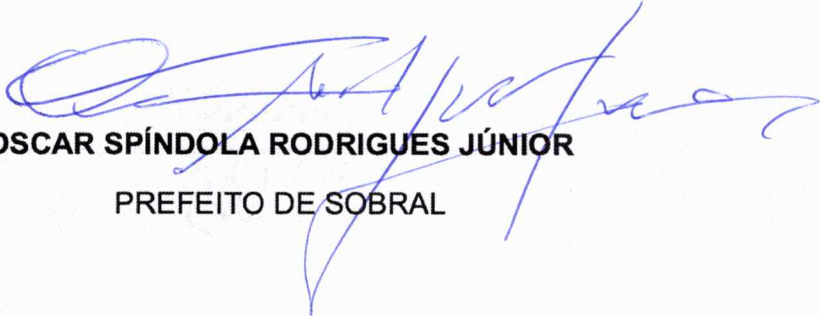
PREFEITURA DE SOBRAL

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotação orçamentária disponível na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral do exercício vigente.

Art. 5º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 31 de Julho de 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
PREFEITO DE SOBRAL



PREFEITURA DE SOBRAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar parceria com o Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, visando à realização da 7ª Edição da Norte Bienal de Arte – 2026, projeto cultural de reconhecida relevância no cenário artístico regional e que, ao longo de suas edições, vem se consolidando como uma das mais importantes iniciativas voltadas às artes visuais na região Norte do Estado do Ceará.

A Norte Bienal de Arte constitui-se como uma plataforma estruturada de promoção, difusão, formação e valorização das artes visuais, articulando exposições, ações formativas, atividades educativas e práticas de mediação cultural que ampliam significativamente o acesso da população aos bens e serviços culturais. Trata-se de uma iniciativa que dialoga diretamente com os princípios constitucionais de promoção da cultura e garantia dos direitos culturais, ao fomentar o acesso democrático à produção artística contemporânea.

O projeto apresenta uma programação abrangente e diversificada, contemplando exposições de artes visuais com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, além da realização de oficinas, palestras, encontros formativos e ações educativas voltadas a diferentes públicos, incluindo estudantes, artistas emergentes, educadores e a comunidade em geral. Essas ações são fundamentais para a formação de público, o desenvolvimento de capacidades criativas e o estímulo à reflexão crítica por meio da arte.

Destaca-se, ainda, o compromisso do projeto com a acessibilidade e a inclusão cultural, por meio da adoção de medidas que garantem o acesso de pessoas com deficiência às atividades desenvolvidas, a exemplo da disponibilização de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (Libras), contribuindo para a ampliação do alcance social das ações culturais.

Sob o ponto de vista econômico, a realização da Norte Bienal de Arte gera impactos positivos na cadeia produtiva da cultura, mobilizando profissionais de diversas áreas, como curadores, artistas, produtores culturais, designers, técnicos de montagem, comunicadores, fotógrafos e prestadores de serviços especializados. Dessa forma, o projeto contribui diretamente para o fortalecimento da economia criativa local, estimulando a geração de trabalho e renda no setor cultural.

Ademais, a iniciativa possui relevante potencial de projeção institucional para o Município de Sobral, ao posicioná-lo como um polo de referência na produção e difusão das artes visuais no Estado do Ceará, fortalecendo sua imagem no cenário cultural e ampliando sua capacidade de atração de visitantes,



PREFEITURA DE SOBRAL

pesquisadores, artistas e agentes culturais, o que repercute positivamente também no turismo cultural e na dinamização da economia local.

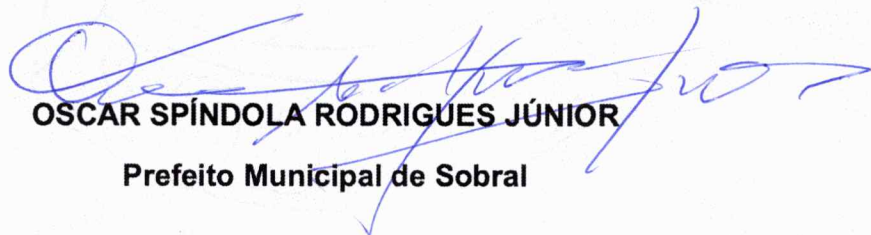
No aspecto institucional e jurídico, a proposta encontra respaldo na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, garantindo a observância de princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como assegurando mecanismos de planejamento, monitoramento e prestação de contas dos recursos públicos envolvidos.

A formalização da parceria por meio de Termo de Fomento permitirá a adequada estruturação do plano de trabalho, com definição clara de metas, etapas, indicadores de resultado e cronograma de execução, proporcionando maior controle e transparência na aplicação dos recursos públicos, além de assegurar o cumprimento dos objetivos propostos.

Importante ressaltar que o apoio do Poder Público à realização da Norte Bienal de Arte está em consonância com as diretrizes da política cultural do Município, especialmente no que se refere à promoção do acesso à cultura, à valorização da diversidade cultural, ao incentivo à produção artística e ao fortalecimento das expressões culturais locais e regionais.

Trata-se, portanto, de investimento estratégico na área da cultura, com impactos diretos na formação cidadã, no desenvolvimento humano e na promoção da inclusão social, por meio do acesso qualificado às artes e à cultura.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da proposta, razão pela qual se justifica plenamente a autorização legislativa para a celebração da parceria, de modo a viabilizar a realização da 7ª Edição da Norte Bienal de Arte – 2026, contribuindo para o fortalecimento da política cultural do Município de Sobral e para a ampliação do acesso da população às artes visuais.



OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Sobral



MENSAGEM Nº 47, DE 30 DE Julho DE 2026

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

É com elevada consideração que me dirijo a Vossa Excelência para, em estrita observância ao disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Sobral, submeter à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária.

A presente proposição tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar parceria, com a transferência de recursos financeiros, junto ao Instituto Sociocultural Arte e Vida – ISAV, visando à execução do projeto cultural denominado 7ª Edição da Norte Biental de Arte – 2026, iniciativa voltada à promoção, difusão e formação em artes visuais no Município de Sobral e na região Norte do Estado do Ceará.

A Norte Biental de Arte consolidou-se como uma das mais relevantes iniciativas culturais da região, promovendo o intercâmbio artístico, a valorização de artistas locais e nacionais, bem como a democratização do acesso às artes visuais por meio de exposições, ações formativas e atividades educativas.

O valor a ser destinado será aplicado na execução das atividades culturais e formativas previstas no projeto, compreendendo a realização de exposições de artes visuais, oficinas, palestras e ações de mediação cultural, além da contratação de serviços técnicos especializados indispensáveis à produção do evento, tais como curadoria, design gráfico, produção cultural, montagem e desmontagem de exposições, elaboração e impressão de catálogo, registro audiovisual e fotográfico, serviços de interpretação em Libras, bem como apoio logístico para transporte e circulação de obras e demais estruturas necessárias à realização do evento.

Cabe destacar que a proposta atende ao disposto na Lei nº 13.019/2014, bem como à legislação orçamentária e às diretrizes municipais vigentes, garantindo a adequada formalização da parceria e a correta aplicação dos recursos públicos.

A realização da Norte Biental de Arte contribui significativamente para o fortalecimento da política cultural do Município, estimulando a formação artística, a inclusão cultural, a circulação de bens simbólicos e o desenvolvimento da economia criativa, além de projetar Sobral como importante polo de produção e difusão das artes visuais no Estado do Ceará.



PREFEITURA DE **SOBRAL**

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta Egrégia Casa Legislativa, solicitando sua apreciação, certo de que sua aprovação representará um importante avanço para a política cultural do Município.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, em 30 de Junho de 2026.


OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR

Prefeito Municipal de Sobral